ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 019/2026

REVISÃO 01- 24/09/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Regina Márcia Cruz

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

A urgência em dotar o Município de Goioerê de infraestrutura adequada para eventos manifesta-se de forma premente e sem adiamento possível: atualmente, não dispõe a Administração de espaço público próprio com condições compatíveis para receber encontros de médio e grande porte, situação que impõe solução precária, dispendiosa e insustentável. A contratação repetida de locação de imóveis particulares para eventos institucionais, capacitações e manifestações comunitárias gera despesas recorrentes que não revertem em patrimônio público, sujeita a programação à disponibilidade de terceiros, restringe o acesso com frequentes limitações de acessibilidade, segurança e adequação, e compromete a qualidade dos serviços prestados à população. Essa lacuna, já histórica, impede ainda o aproveitamento pleno do potencial cultural, turístico e econômico do território, mantendo o município em posição desfavorável como centro regional. É imperativo, portanto, superar essa carência com a implantação do Centro de Eventos do Jardim Canadá.

A promoção do lazer, da cultura e do desenvolvimento socioeconômico constitui dever indeclinável

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

do Estado, amparado expressamente nos artigos 215 e 217 da Constituição Federal, que erigem esses valores como direitos fundamentais e vetores essenciais da dignidade humana. No cumprimento dessa missão constitucional, o Município de Goioerê reconhece que o déficit histórico de equipamentos públicos vocacionados à realização de eventos, capacitações e manifestações culturais prejudica o pleno exercício da cidadania, restringe o desenvolvimento de vocações locais e limita as possibilidades de avanço socioeconômico.

Essa realidade torna imperativa a implantação do Centro de Eventos do Jardim Canadá, a ser edificado na Rua do Contorno Leste. Projetado como construção térrea, com acessibilidade plena em estrita conformidade com a NBR 9050 e com a Lei nº 13.146/2015, o equipamento se destina a suprir uma ausência crítica de infraestrutura pública, convertendo a região em um polo integrador que articula, de forma sinérgica, a promoção cultural, a valorização da identidade local e o impulso sustentado à economia do município.

A relevância do Centro de Eventos estende-se por seu potencial de atuar como indutor simultâneo de progresso social e crescimento econômico. Ao disponibilizar instalações adequadas e permanentes para feiras agroindustriais, exposições, eventos corporativos, capacitações profissionais e encontros comunitários, o município fomenta a geração direta e indireta de emprego e renda, favorece a atração de investimentos, fortalece o comércio e os serviços do entorno e amplia a visibilidade de Goioerê como centro regional.

Paralelamente, o espaço funcionará como referência central de preservação e difusão da identidade goioerense: por meio de exposições, oficinas, apresentações artísticas e festivais, o incentivo à cultura promove a inclusão social, valoriza saberes tradicionais e fortalece os laços de pertencimento da comunidade. Estabelece-se, assim, um ciclo virtuoso: a cultura atrai público e turistas, os quais dinamizam a economia local, valorizam o patrimônio público e privado e consolidam a imagem do município como destino de eventos e investimentos.

Do ponto de vista técnico e urbanístico, a obra é medida essencial para a consolidação do polo de desenvolvimento que o município visa fortalecer. A implantação deste equipamento, pautada pela durabilidade, funcionalidade e versatilidade de uso, reafirma o compromisso de Goioerê com a gestão eficiente e com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando aplicação responsável dos recursos públicos e retorno social concreto e duradouro.

Ao entregar infraestrutura preparada para uso intenso, compartilhado e inclusivo, o presente investimento converte-se em bem público permanente de elevado valor social: elimina a dependência de locações externas, racionaliza despesas públicas, fomenta a convivência cidadã e dá resposta definitiva a um anseio legítimo e antigo da comunidade, especialmente dos moradores do Bairro Jardim Canadá e região.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

SOLUÇÃO Nº 01– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DO CENTRO DE EVENTOS DO JARDIM CANADÁ,NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ- PR

Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução integral da obra do Centro de Eventos do Jardim Canadá. Nesse modelo, a Administração define o projeto e as especificações técnicas, e a empresa contratada assume a responsabilidade pela construção em sua totalidade — mobilização de equipe própria, aquisição de materiais, equipamentos e execução dos serviços — entregando o empreendimento pronto e em condições de uso.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Transferência dos riscos técnicos e executivos ao contratado	Custo final mais elevado (embute BDI, lucro e encargos da contratada)
Garantias contratuais (caução, seguro-garantia, retenção) e capacidade técnica comprovada por atestados	Dependência do cumprimento do cronograma pela empresa
Prazo, qualidade e desempenho definidos contratualmente	Risco de aditivos, paralisações e judicialização
Menor necessidade de estrutura administrativa própria	Exige fiscalização técnica contínua e eficiente da Administração
Mercado de construção civil regional maduro e competitivo	Processo licitatório demanda tempo e planejamento

SOLUÇÃO Nº 02- EXECUÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA

Execução da obra com meios próprios do Município — mão de obra, maquinário e materiais da Administração — sob responsabilidade do órgão de engenharia municipal, nos termos do art. 17, I, da Lei nº 14.133/2021.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Economia potencial do BDI e da margem de lucro da contratada	Exige estrutura técnica própria qualificada (engenharia, fiscalização, mão de obra especializada), nem sempre disponível
Controle integral do processo e flexibilidade de ajustes	Responsabilidade integral por riscos: acidentes, variação de preços de insumos, atrasos

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Geração de empregos locais diretos	Sobrecarga da estrutura administrativa municipal
Aplicação imediata de recursos próprios, sem licitação da obra	Necessidade de licitações paralelas para materiais e serviços auxiliares
Controle direto da execução e dos padrões de qualidade	Dificuldade de assegurar conformidade plena com a NBR 9050 e a Lei 13.146/2015 sem equipe técnica dedicada

SOLUÇÃO Nº 03 — LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PRIVADOS

Manutenção da prática atual de locar imóveis particulares para eventos institucionais, capacitações e manifestações comunitárias, sem investimento em patrimônio público.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Agilidade imediata e ausência de investimento de capital	Despesas recorrentes que não revertem em patrimônio público
Flexibilidade de escolha do espaço a cada evento	Dependência da disponibilidade, dos preços e das condições de terceiros
Sem custos de manutenção e conservação	Frequentes limitações de acessibilidade, segurança e adequação (descumprimento da NBR 9050 e da Lei 13.146/2015)
Sem necessidade de licitação ou projeto	Não resolve o déficit histórico de infraestrutura pública
Custo imediato previsível por evento	Custo-benefício insustentável a médio e longo prazo; não gera ativo público nem potencial de exploração cultural, turística e econômica

SOLUÇÃO Nº4 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA / CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

Estruturação de PPP na modalidade concessão administrativa (Lei nº 11.079/2004), com investimento privado na construção e gestão do equipamento, mediante contraprestação pública e/ou exploração de receitas acessórias (eventos privados, feiras, estacionamento).

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Compartilhamento do investimento e dos riscos com o parceiro privado	Alta complexidade jurídica e de estruturação (estudos de viabilidade, modelagem, garantias)
Expertise privada na construção e gestão de equipamentos de eventos	Compromisso orçamentário de longo prazo (contraprestação anual)
Possibilidade de geração de receitas acessórias	Prazo longo de estruturação, incompatível com a urgência da demanda
Menor impacto orçamentário imediato	Custos de estruturação potencialmente desproporcionais para município de pequeno porte
Inovação e eficiência na operação do equipamento	Exige garantias e maturidade institucional do ente público

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a **SOLUÇÃO Nº 01– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DO CENTRO DE EVENTOS DO JARDIM CANADÁ, NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ- PR,** atende as necessidades elencadas no presente estudo. Ressalta-se que foram considerados os seguintes fatores para a escolha:

4.2 Quadro Comparativo das Soluções

Critério	Contratação de empresa	Execução direta	Locação de espaços	PPP/Concessão
Investimento inicial	Alto (único)	Alto (único)	Nulo (recorrente)	Compartilhado
Prazo de implantação	12 a 24 meses	Variável, tende a ser maior	Imediato	Longo (estruturação complexa)

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

Custo recorrente	Baixo (manutenção)	Baixo (manutenção)	Alto e crescente	Contraprestação anual
Geração de patrimônio público	Sim	Sim	Não	Sim (ao fim do contrato)
Conformidade NBR 9050 / Lei 13.146/2015	Alta (projeto dedicado)	Depende de equipe técnica	Baixa (espaços de terceiros)	Alta
Risco da Administração	Médio (parcialmente transferido)	Alto (integral)	Médio (disponibilidade e preço)	Compartilhado
Complexidade administrativa	Média	Alta	Baixa	Muito alta
Atendimento à urgência da demanda	Adequado	Insuficiente	Imediato, porém insustentável	Inadequado
Veredito	ESCOLHIDA	Descartada	Descartada	Descartada
Solução escolhida	SIM	—	—	—

Diferente da execução direta, a Solução 01 centraliza a responsabilidade técnica e operacional em uma empresa especializada, o que é determinante para a compatibilização dos projetos de construção civil, paisagismo e instalações elétricas e hidrossanitárias. Este modelo garante ao Município de Goioerê uma garantia técnica unificada de cinco anos, protegendo o erário contra vícios construtivos e assegurando que o Centro de Eventos seja entregue com acessibilidade plena (NBR 9050) e segurança. Além disso, a contratação global permite um rigoroso controle do cronograma físico-financeiro, assegurando que este novo eixo de infraestrutura urbana seja entregue à população com a qualidade técnica exigida pelo interesse público e pela Lei nº 14.133/2021.

4.3 Descrição Estruturada da Solução - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DO CENTRO DE EVENTOS DO JARDIM CANADÁ, NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ- PR,

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

4.3 Aspectos Técnicos e Estratégicos da Solução Escolhida

Dimensão do Benefício	Ganhos Técnicos e Estratégicos da Solução Escolhida
Eficácia e Eficiência	Centralização da execução em empresa única, garantindo a compatibilização entre paisagismo, elétrica e civil. Uso de métodos convencionais que facilitam manutenções futuras.
Performance e Durabilidade	Utilização de materiais de alta resistência, adequados ao uso intenso. Garantia técnica unificada de 5 anos contra vícios construtivos.
Segurança e Inclusão	Projeto 100% acessível (NBR 9050), garantindo o uso democrático por crianças, idosos e pessoas com deficiência.
Valorização Urbana	Criação de um eixo de fomento ao comércio e ao turismo, integrando o Jardim Canadá à malha urbana da zona leste, com espaço interno e externo adequados, otimizando acesso, estacionamento e fluxo de veículos em eventos municipais.

Considerando o regime de execução adotado (empreitada por preço global), a matriz abaixo identifica os riscos críticos do empreendimento, seu impacto potencial, as medidas de mitigação e a alocação de responsabilidade entre a Administração e a Contratada, em alinhamento ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 58/2022, visando proteger o cronograma físico-financeiro e o erário.

Matriz de Riscos

Risco	Impacto	Mitigação	Responsabilidade
Atraso no cronograma	Alto	Cronograma físico-financeiro, cláusulas de penalidade, fiscalização contínua	Contratada / Administração
Acidentes de trabalho	Alto	PGR, PCMSO, treinamentos, CIPA	Contratada
Variação de preços de insumos	Médio	Reajuste contratual legal, cotações atualizadas	Contratada / Administração
Não conformidade de acessibilidade	Médio	Projeto conforme NBR 9050, fiscalização, AVCB	Administração
Licitação deserta ou frustrada	Médio	Edital bem instruído, pesquisa de mercado, planejamento	Administração
Descontinuidade orçamentária	Alto	Dotação na LOA, planejamento plurianual	Administração

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DO CENTRO DE EVENTOS DO JARDIM CANADÁ,NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ- PR**	UN

4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

Os serviços, objeto deste estudo técnico, são classificados como **Obra comum** de construção de edificação pública, cuja execução não envolve maior complexidade técnica e cujos métodos construtivos, materiais e padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

Item	QTDE	Descrição	Àrea total térrea	Área Construida
01	**01**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DO CENTRO DE EVENTOS DO JARDIM CANADÁ, NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ- PR**	**8.783,18 m²**	**997,42m²**

As quantidades, dimensões e especificações dos insumos, equipamentos e serviços previstos para a construção do Centro de Eventos Jardim Canadá foram estabelecidas a partir de levantamento técnico detalhado realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria de Indústria e Comércio. O estudo considerou a projeção de demanda para a realização de feiras de negócios, convenções, exposições e eventos culturais, dimensionando a capacidade de público e a logística necessária para transformar o espaço em um motor de desenvolvimento regional.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a plena funcionalidade do Centro de Eventos Jardim Canadá, garantindo que o município possua um ativo estratégico para a atração de investimentos, fomento ao turismo de negócios e valorização da cultura local. Ao promover a construção de um ambiente seguro, tecnológico e de alta performance, o Município de Goioerê reafirma seu compromisso com o crescimento econômico sustentável e a integração

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

social, observando rigorosamente os princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), o principal sistema de referencia brasileiro para orçamentos de obras públicas, legalmente aceito por todos os órgãos governamentais.

O valor máximo previsto, conforme aprovado no orçamento global do projeto é de **R$ 2.423.831,79. (**Dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade.

No caso concreto, entretanto, a contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que se trata de obra de construção civil, cujo escopo é composto por serviços interdependentes e tecnicamente integrados, tais como fundações, adequações estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, cobertura e acabamentos finais, todos constantes da planilha orçamentária.

A execução fracionada desses serviços por diferentes contratados comprometeria:
a responsabilidade única pela execução e pela garantia dos serviços;

- a compatibilidade entre etapas construtivas, elevando o risco de retrabalhos, atrasos e conflitos de responsabilidade;

- o controle de qualidade e de segurança, especialmente nos quesitos estruturais do prédio.

Ademais, a adoção do regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo menor preço global, pressupõe a entrega do objeto de forma integral, mediante execução conforme o conjunto de serviços previstos na planilha orçamentária, não sendo tecnicamente recomendável o desmembramento do objeto em lotes ou parcelas autônomas.

Dessa forma, o não parcelamento da solução não decorre de conveniência administrativa, mas de necessidade técnica, visando assegurar a adequada execução da reforma, a eficiência do contrato, o cumprimento dos prazos e a mitigação de riscos operacionais e financeiros, em

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

O município de Goioerê não possui mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a execução do objeto por administração direta. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. O objeto a ser licitado, em conformidade com as características do projeto e visando garantir a lisura do processo, será conduzido por meio de licitação na modalidade definida pela secretaria responsável pela gestão do certame.

8.1. Duração do Contrato/Ata de Registro de Preços

A vigência do contrato será de **02 (dois) anos**, contados a partir de sua publicação prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições pactuadas.

8.2. Das Condições da Prestação dos Serviços/Fornecimento

8.2.1. Local da Prestação dos Serviços/Entrega: Rua Contorno Leste – Jardim Canadá

8.2.2. Prazo para a Prestação dos Serviços/Entrega: o prazo de execução será de 12 meses.

8.2.3. Subcontratação:

8.2.3.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente motivada.

8.2.4. Prestação dos Serviços/Fornecimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico dos serviços executados;

8.2.5. Pagamento

8.2.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, por ele formalmente indicados e conforme disponibilidade financeira do recurso vinculado ao Estado;

8.2.5.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, condicionado ao cumprimento das metas, etapas ou marcos de execução estabelecidos no instrumento contratual, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização do contrato.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

8.2.5.3. A Administração poderá proceder à glosa total ou parcial dos valores devidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, metas, níveis de desempenho ou demais condições pactuadas.

8.2.5.4. A glosa será aplicada de forma proporcional à inexecução verificada, mediante registro formal da fiscalização do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5.5. A aplicação da glosa não afasta a obrigação do contratado de sanar as irregularidades apontadas, quando cabível, nem impede a adoção de outras medidas administrativas, inclusive rescisão contratual e aplicação de penalidades, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação vigente.

8.3. Das Obrigações da Contratada

8.3.1. Executar o objeto contratado em conformidade com o Edital, seus anexos, a proposta, o contrato e os projetos básico/executivo, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra;
8.3.2. iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Serviço, cumprindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro contratual;
8.3.3. executar a obra conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, prazo e local constantes no Termo de Referência e no contrato, emitindo nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes à execução;
8.3.4. responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra e pelos vícios construtivos, nos termos do art. 618 do Código Civil (garantia de 05 anos) e da Lei nº 14.133/2021, respondendo inclusive após o recebimento provisório ou definitivo;
8.3.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, as avarias, defeitos, vícios ou a má execução da obra, inclusive durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos;
8.3.6. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.3.7. indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato e responsável técnico habilitado (CREA/CAU) para acompanhar a execução da obra;
8.3.8. emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de todas as etapas executadas, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), quando exigível;
8.3.9. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho (NR-18), quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que em dependências da Administração;
8.3.10. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

8.3.11. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente motivada, nos termos do Termo de Referência;
8.3.12. propor à Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham a ocorrer no transcurso da execução, considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, de modo a reduzir incertezas;
8.3.13. destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos, considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações;
8.3.14. disponibilizar materiais, mão de obra e equipamentos que proporcionem a perfeita execução da obra, bem como sua mobilização e desmobilização, conforme o cronograma;
8.3.15. adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
8.3.16. manter equipe técnica habilitada e regularmente registrada nos conselhos de classe (CREA/CAU), garantindo que todas as atividades sejam executadas sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Item interdependente	Justificativa	Momento
Projeto básico e executivo de arquitetura e engenharia	Elaboração pelos arquitetos do Município — base da licitação e da execução	Antes da obra
Gerenciamento e fiscalização da obra	Controle de qualidade, prazo e custo — fiscalização exercida por servidora municipal designada	Durante a obra
Projeto de prevenção e combate a incêndio (AVCB)	Segurança e licenciamento — projeto já protocolado junto ao Corpo de Bombeiros	Já protocolado
Paisagismo e urbanização do entorno	Integração urbana e valorização da região	Fase final
Mobiliário, som, iluminação e climatização	Operacionalização do equipamento	Após a obra
Manutenção predial preventiva	Conservação do ativo público	Operação

9.1. Paisagismo e Urbanização do Entorno

A contratação de serviços de paisagismo e urbanização do entorno do Centro de Eventos do Jardim Canadá justifica-se pela necessidade de conferir ao empreendimento a devida integração com a malha urbana da zona leste do Município de Goioerê, promovendo a valorização do espaço público e a qualificação do ambiente de convivência. A obra de implantação do equipamento, embora autônoma em sua execução, não se completa sem o tratamento adequado

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

das áreas externas, que compreendem calçadas acessíveis, acessos, estacionamentos, áreas verdes, iluminação externa e mobiliário urbano, elementos indispensáveis à segurança, à acessibilidade plena (NBR 9050) e ao conforto dos usuários.
A urbanização do entorno atua, ainda, como vetor de desenvolvimento econômico e social, ao criar condições favoráveis à circulação de público, ao comércio local e ao turismo, consolidando o eixo de fomento previsto no projeto. A compatibilização entre o paisagismo e os demais projetos (civil, elétrico e hidrossanitário) assegura a funcionalidade do conjunto e evita retrabalhos, sendo a fase final o momento adequado para sua execução, quando a edificação já estará concluída e as interferências subterrâneas e de infraestrutura devidamente definidas. A contratação observará os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo aplicação responsável dos recursos públicos e retorno social duradouro.

9.2. Mobiliário, Som, Iluminação e Climatização

A contratação para fornecimento e instalação de mobiliário, sistema de som, iluminação cênica e climatização do Centro de Eventos do Jardim Canadá justifica-se pela necessidade de dotar o equipamento de plena operacionalidade, apto a receber feiras agroindustriais, exposições, eventos corporativos, capacitações profissionais, apresentações artísticas e festivais com qualidade, segurança e conforto adequados ao uso intenso e compartilhado a que se destina.
A aquisição desses bens e serviços, realizada após a conclusão da obra, permite a correta dimensionamento dos espaços internos e a compatibilização com as instalações elétricas, de prevenção e combate a incêndio (AVCB) e de acessibilidade, evitando interferências e assegurando a funcionalidade integral do equipamento. A climatização, em especial, é requisito essencial para o conforto térmico de públicos de médio e grande porte, enquanto a iluminação e o sistema de som são determinantes para a versatilidade de uso do espaço, viabilizando desde eventos corporativos até apresentações culturais. A contratação será precedida de pesquisa de mercado e projeto de especificações técnicas, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, com vistas à economicidade, à durabilidade dos materiais e à adequação ao uso intenso previsto, garantindo que o Centro de Eventos seja entregue à população plenamente operacional e em conformidade com o interesse público.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

10.1. O objeto do presente estudo está aderente ao planejamento do Município de Goioerê, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento, em boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2. Referência ao Plano de Contratação Anual

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL 78/26
Objeto: Centro de Eventos Municipal

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

11.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

Objetivo da Contratação	Resultados e Benefícios Pretendidos
Desenvolvimento Econômico	Fomentar a economia local e regional através da atração de feiras, convenções e exposições, gerando emprego e renda no setor de serviços.
Fomento à Cultura e Lazer	Proporcionar infraestrutura adequada para festivais, apresentações teatrais e eventos comunitários, democratizando o acesso à cultura em Goioerê.
Eficiência Operacional	Garantir uma edificação moderna com sistemas de iluminação LED e climatização eficiente, reduzindo os custos de manutenção e energia a longo prazo.
Visibilidade Institucional	Consolidar o Município como polo regional de eventos, atraindo investimentos e parcerias através de um espaço tecnológico e acessível.
Integridade Patrimonial	Assegurar a construção de um ativo imobilizado de alta durabilidade, com garantia técnica unificada de 5 anos contra vícios construtivos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Fase do Processo	Providência a ser adotada	Responsável
Planejamento (ETP)	Finalização do Estudo Técnico Preliminar com a consolidação da Solução 01 e assinatura da viabilidade.	Secretaria de Planejamento / Compras
Jurídico / Edital	Análise da minuta do edital e contrato pela	Procuradoria

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

Fase do Processo	Providência a ser adotada	Responsável
	Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.	Municipal
Licitação	Publicação do edital, sessão pública de lances e homologação do certame.	Departamento de Licitações
Contratual	Assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço e mobilização do canteiro de obras.	Gabinete / Secretaria de Obras

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

13.1. A execução do objeto poderá gerar **impactos ambientais** diretos ou indiretos, conforme expressa a tabela abaixo.

Nº	Possível Impacto Ambiental	Medidas de Mitigação
01	Geração de Resíduos Sólidos (Entulhos)	Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação na fonte e destinação em aterros licenciados.
02	Emissão de Ruídos e Vibrações	Execução de atividades ruidosas estritamente em horário comercial e manutenção preventiva de máquinas para redução de impacto sonoro na vizinhança.
03	Geração de Poeira e Particulados	Umedecimento de áreas de escavação e pilhas de materiais, além do enlonamento obrigatório de caçambas durante o transporte de resíduos.
04	Consumo de Recursos Naturais	Adoção de práticas de uso racional de água e energia no canteiro de obras, priorizando tecnologias de baixo consumo e combate ao desperdício.
05	Risco de Contaminação do Solo/Água	Armazenamento adequado de insumos químicos e combustíveis em áreas impermeabilizadas com contenção para evitar infiltração no lençol freático.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

[X] **VIÁVEL** [ ] **VIÁVEL COM RESTRIÇÕES** [ ] **INVIÁVEL**

Justificativa:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais vigentes.

A viabilidade desta contratação sustenta-se na necessidade estratégica de dotar o Município de Goioerê de uma infraestrutura de grande porte voltada ao desenvolvimento econômico e turístico. A escolha pela Solução 01 (Construção Integral da obra) demonstra-se a mais acertada para o Centro de Eventos Jardim Canadá, pois garante uma execução robusta sob responsabilidade técnica unificada. Este modelo assegura um ativo imobilizado de alta durabilidade, com garantia técnica de cinco anos e total conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, mitigando riscos de falhas estruturais e garantindo a preservação do investimento público.

Sob a ótica da economicidade e eficiência, o projeto foi concebido para minimizar o custo do ciclo de vida da edificação. A integração de tecnologias como a iluminação LED de alto rendimento, sistemas de climatização eficientes e o tratamento acústico especializado elimina a necessidade de adaptações futuras onerosas. O ganho em eficiência operacional, aliado à versatilidade arquitetônica da solução escolhida, confirma o melhor custo-benefício para a Administração, transformando o novo pavilhão em um polo de atração de feiras e convenções que gerarão retorno financeiro indireto através da dinamização da economia local.

No aspecto social e institucional, a viabilidade é ratificada pelo impacto na visibilidade regional de Goioerê. A construção do Centro de Eventos permitirá ao município sediar eventos de nível estadual e nacional, fomentando o turismo de negócios e oferecendo à comunidade um espaço digno para celebrações culturais e integração social. Ao garantir uma infraestrutura tecnológica e segura, o poder público cumpre sua função de indutor do crescimento, oferecendo um ambiente que promove o empreendedorismo e fortalece a identidade coletiva do Jardim Canadá e de toda a região.

Diante do exposto, este estudo conclui pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação. Os riscos operacionais e as contratações correlatas (acústica, climatização e infraestrutura externa) foram devidamente mapeados e integrados ao planejamento, assegurando que a execução ocorra com o máximo retorno social e econômico. Portanto, a solução proposta está plenamente alinhada ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021, estando o processo apto a prosseguir para as etapas de orçamentação e elaboração do Termo de Referência.

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

Goioerê/PR, 24 de setembro de 2026.

assinado digitalmente
REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Matrícula nº 406615

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná – CEP 87.360-000
Telefone (44) 3521 – 8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

Assinado digitalmente por Regina Marcia Cruz. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 14L-0E6-V2D-2L9.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/09/2026 às 11:15:07

Assinantes

Regina Marcia Cruz

Assinou em 25/09/2026 às 11:19:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.741.259-**.

Eu, Regina Marcia Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

14L-0E6-V2D-2L9